

## Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

**LEI MUNICIPAL nº 18.939 , DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o "Dia do Capoeirista".

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o "Dia do Capoeirista", a ser comemorado anualmente no dia 03 de agosto.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 20, de junho de 2022; 485 anos da fundação do Recife, 205 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 199 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO.**

**LEI MUNICIPAL nº 18.940 , DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

Denomina "Kauê José de Lima Santana Vital" a Academia Recife a ser inaugurada na Avenida Hildebrando de Vasconcelos, Bairro Dois Unidos, no município do Recife.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica denominada "Kauê José de Lima Santana Vital" a Academia Recife a ser inaugurada na Avenida Hildebrando de Vasconcelos, nº 2.739, Bairro Dois Unidos, no município do Recife.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 20, de junho de 2022; 485 anos da fundação do Recife, 205 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 199 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR.**

**LEI MUNICIPAL nº 18.941 , DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Dia Municipal da Ciranda".

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Dia Municipal da Ciranda", a ser celebrado no dia 10 de maio de cada ano.

**Art. 2º** O Dia Municipal de que trata esta Lei tem como objetivo promover a ciranda, patrimônio cultural do Brasil, enquanto importante símbolo da cultura popular no município do Recife.

Recife, 20, de junho de 2022; 485 anos da fundação do Recife, 205 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 199 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA.**

**LEI MUNICIPAL nº 18.942 , DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

Denomina "Campo do Bueirão Maurício Antônio de Assis" o campo de várzea situado no bairro Torre, município do Recife.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica denominado "Campo do Bueirão Maurício Antônio de Assis" o Campo de Várzea situado entre as Ruas Zilda S. de Santana, Antônio de Pádua Moury Fernandes e José de Holanda na Comunidade da Vila Santa Luzia no Bairro da Torre, município do Recife.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 20, de junho de 2022; 485 anos da fundação do Recife, 205 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 199 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR ADERALDO PINTO.**

**DECRETO Nº 35.750 DE 22 DE JUNHO DE 2022**

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**  
**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE o crédito suplementar de R\$ 462.752,64 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.303.1.574 - Urbanização de Áreas de Risco	
4.4.90.51 - 0103 - Obras e Instalações	462.752,64
<b>Total</b>	<b>462.752,64</b>

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.310.1.603 - Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público	
4.4.90.51 - 0103 - Obras e Instalações	462.752,64
<b>Total</b>	<b>462.752,64</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 22 de junho de 2022

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretária de Finanças

**DECRETO Nº 35.751 DE 22 DE JUNHO DE 2022**

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB o crédito suplementar de R\$ 35.291,11 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e onze centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.452.1.323.2.541 - Manutenção do Sistema Viário	
4.4.90.93 - 0302 - Indenizações e Restituições	19.485,41
5010.17.512.1.323.2.543 - Manutenção e Retificação dos Sistemas de Micro e Macro-drenagem	
4.4.90.93 - 0302 - Indenizações e Restituições	15.805,70
<b>Total</b>	<b>35.291,11</b>

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
9000.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.0.1 - 0302 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	35.291,11
<b>Total</b>	<b>35.291,11</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 22 de junho de 2022

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretária de Finanças

**DECRETO Nº 35.752 DE 22 DE JUNHO DE 2022**

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**  
**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 6.013.643,96 (seis milhões, treze mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
0800 - GABINETE DO CENTRO DO RECIFE	
0801 - GABINETE DO CENTRO DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0801.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo As Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.37 - 0100 - Locação de Mão-de-obra	145.000,00
1200 - GABINETE DA VICE-PREFEITA	
1201 - GABINETE DA VICE-PREFEITA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1201.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo As Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.33 - 0100 - Passagens e Despesas Com Locomoção	86.000,00
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.310.1.028 - Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51 - 0100 - Obras e Instalações	32.715,35
5011.15.451.1.304.1.563 - Consolidação e Melhoramento do Sistema Viário	
4.4.90.51 - 0100 - Obras e Instalações	1.420.843,79
5011.15.451.1.310.1.576 - Urbanização das Margens de Rios e Canais	
4.4.90.51 - 0100 - Obras e Instalações	30.407,37
5011.15.451.1.313.1.577 - Projeto Capibaribe Melhor	
4.4.90.51 - 0100 - Obras e Instalações	298.677,45
6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	
6201.13.392.1.211.2.579 - Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Tradicionais (ep)	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000.000,00
<b>Total</b>	<b>6.013.643,96</b>

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
3400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO	
3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3401.15.451.2.160.2.023 - Coordenação, Supervisão e Execução da Política Urbana e de Licenciamento	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.013.643,96
<b>Total</b>	<b>6.013.643,96</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 22 de junho de 2022

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretária de Finanças

**PORTARIA Nº 0636 DE 22 DE JUNHO DE 2022**

O **PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 192/2022-GAB do Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco, Ofício nº 293/2022-DPR/CSURB do Diretor Presidente da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife.

**R E S O L V E**  
Fazer retornar à Autarquia de Serviços Urbanos do Recife, a empregada pública **VÂNIA MARIA LEITE DE AGUIAR SILVA, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 320.4, CPF nº \*\*\*.561.644.-\*\***, que se encontrava cedida à Assembleia Legislativa de Pernambuco, a contar de 1º de junho de 2022.

**PORTARIA Nº 0637 DE 22 DE JUNHO DE 2022**

O **PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 323/2022/CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Ofício nº 478/2022-DPR do Diretor Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife.

**R E S O L V E**  
Colocar à disposição da Câmara Municipal do Recife, Gab Ver Rinaldo Júnior, o empregado público **ANTÔNIO CARLOS PEREIRA, Fiscal de Controle Urbanístico, matrícula nº 5436-4, CPF nº \*\*\*.060.304.-\*\***, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Urbanização do Recife, com ônus para o órgão de origem, no limite estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.960 de 06 de fevereiro de 2013, a contar de 15 de junho até 31 de dezembro de 2022.